



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 24 de maio de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. João de Jesus Abdala Simões, Des<sup>a</sup>. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira, Des Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza de Abreu Gerth, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha e Dr. Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. **Ausentes Justificadamente:** Desdoras. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro e Délcio Luis Santos. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Desa. Onilza de Abreu Gerth, com o assentimento dos demais Pares. **Acórdão lido e assinado:** Foi lido e assinado pelo Des. João Mauro Bessa, voto vencedor, o Acórdão lavrado nos autos da **Ação Rescisória nº 4008082-66.2020.8.04.0000**, Autor: **Raimundo Ernani de Souza Pires e Réu: Estado do Amazonas**. Em seguida, foi invertida a ordem de Pauta, tendo o Des. Presidente chamado para apreciação dos Membros, o Processo nº 4 - **Processo Administrativo SEI Nº 2022/000010543-00. EDITAL n.º 17/2022-PTJ - REMOÇÃO PARA 3ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIME DE USO E TRÁFICO DE ENTORPERCENTES DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS. (Critério: Merecimento).**Inscritos: 1) **Dr. Celso Souza de Paula** – PA nº 2022/000010907-00 (6º Quinto), 2) **Dra. Bárbara Folhadela Paulain** – PA nº 2022/000012123-00 (10º Quinto).3) **Dr. André Luiz Nogueira Borges de Campos** – PA nº 2022/000011054-00 (11º quinto),4) **Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos** – PA nº 2022/000011008-00- (15º Quinto), 5) **Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli** –

PA nº 2022/000012783-01 (16º Quinto). Decisão: Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal. Pleno decidiu remover o Dr. CELSO SOUZA DE PAULA, para a 3ª Vara Especializada em Crime de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus, pelo critério de merecimento. Impedidos: Exmos. Srs. Desdores. Elci Simões de Oliveira e Dr. Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. A seguir foi chamado o Processo nº **13-4009712-26.2021.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Elcy Gomes Pessoa.** Advogado: Luiz Guilherme da Silva Moraes (OAB: 15437/AM). Advogado: Raul Armonia Zaidan (OAB: 376A/AM). **Impetrada: Exma. Sra. Desa. Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.** Terceiro Interessado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (OAB: A1251/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do Relatório e dada a palavra ao Dr. Luiz Guilherme da Silva Moraes, advogado da Impetrante que, no tempo regimental procedeu sustentação oral, pugnando ao final pela concessão da segurança. Em seguida a Desa. Relatora passou a proferir seu voto pela extinção do processo sem julgamento do mérito. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu reconhecer a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora. Impedidos de votar: Des. Yedo Simões de Oliveira, Desa. Nélia Caminha Jorge e Elci Simões de Oliveira. A seguir foi assinado o Acórdão. Retomada a apreciação dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2021/000017489-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça, Desa Nélia Caminha Jorge:** Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Carla Maria Santos dos Reis, Onilza Abreu Gerth e César Luiz Bandeira. **Ante. voto c/ a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha:** Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Apreciação Suspensa:** prorrogado o pedido de Vista ao Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **2- Processo Administrativo nº 2020/000018315-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.** A Desa. Vânia Marques Marinho que havia solicitado vista, devolveu o processo concordando com as alterações propostas pelo Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** A unanimidade foi aprovada a Resolução. **3- Processo Administrativo nº 2021/000014631-00. ADESÃO À PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO (PDPJ-BR) POR MEIO DO PRÓPRIO SISTEMA SAJ, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO. Apreciação Suspensa:** Para melhor análise. Nesse momento foi interrompida a transmissão pelo YouTube, sendo chamado a julgamento o processo que tramita sob sigilo de justiça, nº **8 - 0003952-04.2020.8.04.0000 - Agravo Interno em Precatório. Agravante: G. F. P.** Advogada: Gisella Ferreira Paixão (5124/AM); **Agravado: M. de M.**

Procuradora: Ketlen Anne Pontes Pina (4818/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Na sequência, foi apreciado o **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SAJ/SG 5: 1-0000671-06.2021.8.04.0000** - **Processo Administrativo** **Requerente: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev.** Interessada : Helena Lúcia Ohana da Silva. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno, considerando a decisão da Comissão de Avaliação Permanente do Servidor e do que mais consta do processo nº 2013/012418 - TJAM e 2020.A.03832TJAR2-AMAZONPREV, decidiu Retificar o Ato de Aposentadoria de nº 129/2013, de 02 de abril de 2013, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 05 de abril de 2013, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de pauta foram apreciados os seguintes processos: **1 - 4007327-42.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Robson dos Santos de Souza. Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o graduado órgão ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão.**2 - 0001845-84.2020.8.04.0000 – Oposição. Impugnante: Estado do Amazonas. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa. Impugnada: Gracinete Santos de Lima. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 3 - 0002623-83.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária .Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Adiado: ausência justificada do Relator. 4 - 00266-33.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária. Origem: Juízo de Direito da 6.ª Vara de Família e Sucessões do Comarca de Manaus/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu homologar o relatório de correição, com as recomendações nele constantes, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **5 - 0000679-****

**46.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Sandro Magno de Oliveira.** Advogado: Pedro Lucas Ferreira Rodrigues (12705A/MA). Advogado: Pedro Lucas Ferreira Rodrigues (21921/CE). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). **Embargado: Desembargador Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Adiado:** ausência justificada do Relator. **6 - 0001279-77.2016.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Carlos Fábio Braga Monteiro. Procurador: Pedro Bezerra Filho. Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Embargado: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB. Embargado: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais - FENASEMPE.** Advogada: Denise Kersting Puls (41792/RS). Advogada: Rejane Maria Schvantes Medeiros Pereira (23226/RS). **Embargado: Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas.** Advogada: Brunna Medeiros Brito Fulber (93709/RS). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Ministério Público do Estado do Amazona, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 0003220-52.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária .Origem:** Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Barreirinha – AM. **Remetente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu homologar o relatório apresentado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9 - 0003995-38.2020.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível. Agravante: Posto Petronorte Ltda.** Advogado: Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira (799A/AM). Advogado: Cristiano dos Reis Carvalho Fernandes (8480/AM). Advogado: Bruno Ricardo Lima Tapajós (5695/AM). Advogada: Beatriz de Souza Souza (12761/AM). **Agravado: Prefeitura Municipal de Tabatinga - AM.** Advogado: Lucas Obando de Oliveira (11198/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto do Des. Presidente e relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **10 - 0000443-94.2022.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Suscitada: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio julga procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente a Desembargadora suscitada. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:11-4008161-45.2020.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Mirandolina da Silva Godinho.** Advogado: Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque (OAB: 8344/AM). Advogada: Luanna Barros de Albuquerque Gomes (OAB: 13172/AM). **Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Terceiro I:**

Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (OAB: 13184/AM).Presidente: Exmo. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Desdor. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela denegação da segurança. A Desa. Nélia Caminha Jorge com vista dos autos, os devolveu, acompanhando o voto do Relator. **Decisão:** Por unanimidade de votos em consonância com o Parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Des. Wellington José de Araújo, Vice-Presidente. **Impedida:** Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12-4002878-41.2020.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Germano da Luz Júnior.** Advogado: Márcio Fernandes Junior (OAB: 11338/AM).Advogado: Leandro Rebelo de Paula (OAB: 11851/AM).**Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (OAB: 3726/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator . **14-4006877-65.2021.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Selma Amorim de Queiroz.** Advogada: Nathalia Louyse Magalhaes Pereira (OAB: 12515/AM). Advogado: Ailson Matheus Menezes de Vasconcelos (OAB: 13360/AM). **Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas.** Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM. Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão (OAB: 2258/AM). **Impetrado: Sr. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev.** Advogada: Caroline Retto Frotta (OAB: 4411/AM).Presidente: Ex. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Desdor. Anselmo Chixaro. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado:** ausência justificada do Relator. **15-0003799-68.2020.8.04.0000 – Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade em Apelação Cível n.º 0622278-28.2018.8.04.0001,** Apelante: Fitas Flax da Amazônia Ltda. Advogado: Rodrigo Lichtenberger Catan (OAB: 228474/SP); Apelado: Estado do Amazonas. Procuradora: Vivian Maria Oliveira da Frota (OAB: 6880/AM). **Arguinte: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos para, em sintonia com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu declarar a inconstitucionalidade formal e material do Decreto Estadual 38.482/2017, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **16– 4003789-58.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Luiz Castro Andrade Neto, Deputado Estadual .**Advogado: Lucas Machado Gentijo (4022/AM). Advogado: Marcelo Costa dos Santos (3821/AM). Advogado: Lucca Fernandes Albuquerque (11712/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Góes. **Requerido: Estado do Amazonas.** Procurador: Paulo José Gomes de

Carvalho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **17 - 4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM.** Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela improcedência da ADI. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **18-4004778-64.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Carlos Fabio Braga Monteiro. **Interessado: Câmara Municipal de Manaus - CMM.** Procurador: Illídio B. Vieira de Carvalho Júnior. Procurador: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. **Interessado: Município de Manaus.** Procuradora: Ketlen Anne Pontes Pina (4818/AM). Procurador: Marco Aurélio de Lima Choy (4271/AM). **Interessado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do Relatório e dada a palavra ao Dr. Ivson Coêlho e Silva, Procurador do Município de Manaus que manifestou-se no tempo regimental . A seguir, o julgamento foi suspenso a pedido do Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 19- 0000519-55.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível .Agravante: Arsênio Gama Brown.** Advogado: Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). Advogado: Ricardo Yano Barros Freitas (1248/AM). Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (14810/AM). **Agravado: Exmo. Sr. Governo do Estado do Amazonas. Agravado: Secretário de Estado, Administração e Gestão em Recursos Humanos do Amazonas - Sead. Agravada: Secretário de Estado da Casa Civil. Agravado: Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas. Agravado: Presidente da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Estado do Amazonas.** Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer do presente recurso, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **20-0002996-51.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível .Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior. Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado:

Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **21-0005094-09.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível. Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). **Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior.** Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Agravado: Estado do Amazonas. Agravado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.** Procuradora: Ellen Florêncio Santos Rocha (2752/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **22-0005707-29.2021.8.04.0000 – Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estados do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargado: Carlos Rene Farias Fernandes.** Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Décio Luís Santos.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar . Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. .... Carlos André Santiago Vieira – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
**Presidente do TJ/AM**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 30/05/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 30/05/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0571837** e o código CRC **6AF8D419**.